



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

**CONTRATO Nº 0105/2017 – SEMSA. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16022017/003DL.**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETAVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICÍPIO DE SAÚDE DE ITAITUBA E A EMPRESA R.C ZAGALLO MARQUES - EPP.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de Medicamentos Injetáveis, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede TV SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, Bairro BOA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.291.166/0001-20, representada neste ato pelo SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. **IAMAX PRADO CUSTÓDIO**, portador da carteira de identidade 4490172 SSP/PA, e CPF/MF nº 742.930.952-68 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R. C. ZAGALLO MARQUES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 83.929.976/0001-70, sediada a Travessas 14, nº 182 conjunto Catalina, Bairro Mangueirão, CEP 66.640-390, Belém Pará, neste ato, representada Sra. **RITA CRISTINA ZAGALLO**, portadora da carteira de identidade nº 1.451.007 SSP/ PA e do CPF/MF nº 251.199.232-91, com poderes para representar a empresa nos termos de, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com subsidio da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e no que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 16022017/003DL** mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste Contrato o fornecimento à compra parcelada de **medicamento Injetável, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA**; conforme especificações do anexo I do presente contrato, das cotações de preço e das informações do **Processo de Dispensa de Licitação Nº16022017/003DL**, que integram ao presente contrato independentemente de transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a)** Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas;
- b)** Manter pessoa autorizada para receber, atestar, conferir a equivalência dos medicamentos injetável, com aqueles constantes na proposta de preços e conseqüentemente com o objeto deste contrato;
- c)** Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e falhas observadas no decorrer da execução do Contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta dispensa de licitação, inclusive carga e descarga, transporte até o Fundo Municipal de Saúde de Itaituba/PA; locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do contrato, serão inteiramente por conta e responsabilidade da empresa contratada.
- d) Manter durante a vigência do CONTRATO, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, falhas ou incorreções, resultantes da execução do fornecimento do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada produto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato, porque delas dependem o sucesso, o zelo e o correto cumprimento do objeto contratado;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- l) O armazenamento do objeto a ser contratado será por conta da empresa licitante e deverá ser feito em local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde – SEMSA; durante o prazo contratual.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

m) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

Pelo fornecimento do Medicamento Diversos, Psicotrópicos e de Atenção a Farmácia Básica , objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, durante o período contratual, o valor de **R\$ 23.286,28** (vinte e três mil duzentos e oitenta e seis reais ) em moeda corrente nacional, com base nas especificações e preços detalhados na planilha no Anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO**

Os preços contratados serão reajustados de acordo com os termos da **Lei nº 8,666 de 21 junho de 1993**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas pelos medicamentos recebidos, conferidos, aceitos e atestados pelo Departamento Competente, no prazo de até 10 (*dez*) *dias úteis*, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **CONTRATANTE**, à vista do atesto e do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item X através de conta bancária a ser indicada pela a empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a **CONTRATANTE** disporá do prazo de 3 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - a **CONTRATANTE** disporá de um prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data final do mês anterior ao do fornecimento, para ultimar o pagamento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada;

**PARÁGRAFO QUARTO** - as obrigações pagas em atraso pela **CONTRATANTE** serão atualizadas monetariamente desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, nos termos da legislação vigente, e desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para o atraso.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto deste edital deverá ser entregue, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Itaituba; mediante requisição expedida pela Diretoria Administrativa da mesma e devidamente assinada por seu representante legal, ou outra pessoa com poderes para tanto.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A requisição será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Entregar a parcela requisitada do objeto contratado, no prazo de 8 (oito) dias consecutivos, contados do recebimento da ordem de entrega dos medicamentos injetáveis, assinada pela contratante, observado o disposto no parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita no Fundo Municipal de Saúde, localizada na Tv Sagrado coração de Jesus, em frente à Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Joaquim Caetano Correa e Escola Estadual Benedito Correa de Souza, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A(s) Contratada(s) deverá (ão) fazer a entrega dos Medicamentos injetáveis, em transporte adequado, com observação da qualidade, da quantidade e da validade mínima de 8 (oito) meses, contados da data de entrega dos medicamentos.

**CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto contratado será recebido provisoriamente em até 3 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no respectivo comprovante, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor Municipal responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo parcialmente ou no seu todo, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**a.1)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas consecutivas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório conforme pedido, uma vez verificado o atendimento do objeto das suas especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
Prefeitura Municipal de Itaituba

## **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

A despesa decorrente da execução da presente dispensa de licitação correrá à conta do Orçamento Geral do Município aprovado para 2017, e bem assim, disponibilidade financeira para aquisição de medicamentos injetáveis, destinados ao atendimento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba/PA; obedecendo ao cronograma de desembolso que será elaborado posteriormente, mediante a discriminação do respectivo código da secretaria abaixo especificada:

**10.301.0200.2.068 – MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA.**  
**10.302.0210.2.074-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**  
**33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

**a)** Multa de mora de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado da entrega dos medicamentos diversos psicotrópicos e de atenção à farmácia básica, objeto deste Contrato, acrescida de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias;

**b)** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, juntamente com a multa de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, pelo não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA** na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo contratual é até 31 de Março de 2017, a contar da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento deixa de ser publicado na imprensa oficial, tendo em vista a ocorrência da publicação do Processo de Dispensa de Licitação em data pretérita.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes de comum acordo elegem o foro da Comarca de Itaituba, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itaituba, 23 de Fevereiro de 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA  
IAMAX PRADO CUSTÓDIO  
CONTRATANTE**

**R.C. ZAGALLO MARQUES - EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_.  
CPF/RG: \_\_\_\_\_.

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_.  
CP F/RG: \_\_\_\_\_.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO PARÁ**  
**Prefeitura Municipal de Itaituba**

**ANEXO I –**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA.

Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Total
AMICACINA 100MG/2ML S.I	300	AMP	1,50	450,00
AMICACINA 500MG/2ML S.I	400	AMP	2,15	860,00
CEFTRIAXONA 1G	2000	COMP	2,35	4.700,00
CEFALOTINA 1G S.I	2000	AMP	2,25	4.500,00
CLORAFENICOL 1G S.I	200	AMP	4,73	946,00
CLORETO DE POTÁSSIO 10% S.I	800	AMP	0,27	216,00
CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMP	100	AMP	2,60	260,00
COMPLEXO B S.I	2000	AMP	0,95	1.900,00
DIMENIDRINATO 50MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG - AMP C/1ML	200	AMP	1,82	364,00
ETILEFRINA 10MG/ML S.I	200	AMP	1,30	260,00
ERGOMETRINA 0,2MG (ERGOTRAT)	200	AMP	1,79	358,00
FLUMAZENIL 0,1MG/2ML	30	AMP	23,25	697,50
GENTAMICINA 80MG S.I	1500	AMP	0,80	1.200,00
GLICOSE 25%	6000	AMP	0,25	1.500,00
HEPARINA 5000 UI	100	AMP	13,70	1.370,00
HIDRALAZINA 25MG S.I	100	AMP	5,99	599,00
METRONIDAZOL 500MG/100ML S.I.	300	AMP	2,36	708,00
MORFINA 0,1 MG S.I	100	AMP	2,63	263,00
NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML S.I.	500	AMP	1,03	515,00
OCITOCINA 5 UI/ML S.I.	200	AMP	1,55	310,00
PROMETAZINA 25 MG/ML	300	AMP	1,49	447,00
PROPOFOL 10MG/ML	6	AMP	8,13	48,78
TENOXICAM 20 MG S.I	100	AMP	5,60	560,00
VITAMINA "K"	200	AMP	1,27	254,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 23.286,28</b>